



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

Instrução Complementar 3 - SEE/SGP - GABINETE

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2023.

Assunto: Orientações e Procedimentos referentes ao Processo de Contratação/Convocação Temporária para o exercício de funções na Rede Estadual de Ensino da SEE/MG.

Diante da necessidade de orientar os procedimentos para a Contratação/Convocação Temporária de candidatos para o exercício de função na Rede Estadual de Ensino, a Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas instrui:

CAPÍTULO I

CABERÁ À SRE

1. Coordenar e orientar todo o processo de Contratação/Convocação Temporária, garantindo transparência no preenchimento das funções para assegurar o funcionamento da Unidade de Ensino;
2. Organizar e publicizar o processo de Contratação/Convocação Temporária Online nas Unidades de Ensino, em conformidade com a legislação vigente;
3. Orientar e acompanhar as Unidades de Ensino, em responsabilidade solidária, para o cumprimento das disposições das legislações vigentes e desta Instrução Complementar;
4. Orientar e acompanhar o novo fluxo de aprovação das vagas no Sysadp;
5. Planejar e treinar as equipes internas assegurando o pleno entendimento das diretrizes e informações referentes ao processo de Contratação/Convocação Temporária, para promover coesão e segurança no repasse às Unidades de Ensino e demais interessados, garantindo as condições necessárias para o desempenho das equipes;
6. Organizar, publicizar e promover a ampla divulgação do cronograma de Contratação/Convocação Temporária Presencial nas Unidades de Ensino, nos polos e/ou micro polos. A chamada deverá ser escalonada em horários por números de candidatos, obedecendo à listagem de classificação;
7. Monitorar no Sysadp, o Quadro de Escola das Unidades de Ensino, observando

os princípios da razoabilidade e economicidade, regularizando tempestivamente as situações de excedência e as autorizações especiais do quadro de pessoal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

CABERÁ À UNIDADE DE ENSINO

1. Atribuir e ordenar corretamente as férias regulamentares do Quadro Administrativo para os servidores que farão jus a essa concessão, observada a exigência de, no mínimo, 11 (onze) meses de efetivo exercício, para o primeiro ano de exercício. Caberá ainda a análise do quantitativo de servidores que poderão ter autorização para cada período, evitando o comprometimento futuro de número de servidores atuando na execução das atividades. Atentamos para a observância da data de início do contrato. Observar as disposições do Memorando-Circular nº 24/2022/SEE/DLNP de 02/12/2022;
2. Cadastrar no Sysadp as vagas destinadas ao processo de Contratação/Convocação Temporária presencial, observando as datas estabelecidas nos cronogramas e orientações:
 - No caso de CESEC e Conservatório Estadual de Música deverá ser registrado no campo “*observação*” o quantitativo de alunos/turmas efetivamente matriculados;
 - Registrar justificativas pertinentes à análise e aprovação da vaga.
3. Publicizar os editais de Contratação/Convocação Temporária promovendo a ampla divulgação, em conformidade com a legislação vigente;
4. Processar a Contratação/Convocação Temporária de forma transparente, assegurando aos candidatos atenção e respeito:
 - Obedecer rigorosamente a listagem classificatória definitiva dos candidatos inscritos, por Município/SRE, conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções SEE nº 4.773/2022 e nº 4.774/2022, respectivamente e pela Resolução nº 4.784/2022.
 - Proceder a análise rigorosa da documentação apresentada pelo candidato, comprovando as informações constantes da listagem classificatória definitiva, utilizando o crivo de conferência de documentos para todas as funções(58898968);
 - Registrar nas atas de Contratação/Convocação Temporária todas as ocorrências, bem como nome e classificação de todos os candidatos.(58899489) (58899911)
 - Ao finalizar o processo da Contratação Temporária, deverão ser impressos o Contrato Temporário e o QI, e para a Convocação Temporária, deverão ser impressos o Termo de Convocação, quando for o caso, e o QI que, após assinados serão arquivados na pasta funcional do servidor;
 - Cumprir as normas emitidas pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMO) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MG);
 - Instruir e enviar para a SRE, tempestivamente durante todo o ano, os processos de Acúmulo de Cargos, acompanhados da documentação nos

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA

1. Não será desclassificado o candidato que durante o período da inscrição para o processo de Contratação/Convocação Temporária de 2023:
 - Digitou erroneamente o nome, sem que descaracterize, uma vez que comprove com a sua identificação;
 - Comprove informação que o classificaria acima da ordem que está inserido na listagem geral de classificação do município. Exemplo: candidato fez inscrição informando que possui matrícula e frequência, a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura plena, com habilitação específica no componente da Convocação, devendo comprovar com a Autorização Temporária para Lecionar na 1ª prioridade. Apresenta no ato da Convocação Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar;
 - Apesar de não comprovar todo o tempo registrado na inscrição, comprove tempo superior ao do candidato com classificação subsequente na listagem geral de classificação do município:

Exemplo 1: Candidato classificado em 5º lugar informou 520 (quinhentos e vinte) dias de tempo de serviço, sendo que o correto seria 500 (quinhentos) dias. O candidato classificado no 6º lugar informou e comprova 499 (quatrocentos e noventa e nove) dias. O acerto do tempo de serviço do classificado em 5º lugar não trará alteração na listagem, nem prejuízo ao que está posicionado no 6º lugar, pois possui mais tempo de serviço que o subsequente. Sendo assim, o candidato classificado em 5º lugar não será desclassificado.

Exemplo 2: Candidato classificado em 5º lugar informou como tempo de serviço 520 (quinhentos e vinte) dias, sendo que o correto seria 500 (quinhentos) dias. O candidato classificado no 6º lugar comprova 501 (quinhentos e um) dias, o 7º lugar comprova 498 (quatrocentos e noventa e oito) dias. No momento da Contratação/Convocação Temporária, mesmo que o classificado em 6º lugar não esteja presente, o classificado em 5º lugar não poderá ser contratado/convocado, ainda

que possua tempo maior que o 7º classificado, pois alteraria a classificação geral do município.

2. O candidato que participou das rodadas do processo de Contratação/Convocação Temporária online e não compareceu na apresentação presencial, para conferência e assinatura de documentos, poderá participar do processo de contratação/convocação temporária presencial.
3. Na ocorrência de situação de acúmulo comprovadamente ilícito, por contrariar princípios constitucionais, a Contratação/Convocação Temporária não poderá ser efetuada:
 - Nas situações que envolvam outras esferas administrativas, mas que já foram julgadas ilícitas, a Contratação/Convocação Temporária deverá ser impedida. Ainda nesta situação, quando for lícito, a SRE e a Unidade de Ensino poderão solicitar declaração do servidor informando que não teve acúmulo julgado ilícito;
 - Atentar para a situação de incompatibilidade de horário para candidatos convocados/contratados no processo online e de localidades distintas.
4. Os dados de endereço tem por objetivo subsidiar a localização do servidor quando necessário, cabendo alteração do comprovante sempre que ocorrer mudança de endereço. O candidato deverá apresentar o original e cópia do comprovante de endereço atualizado (03 meses), em conformidade com a Lei Federal nº 7.115/1983, que dispõe sobre prova documental:
 - O documento deve estar no nome do candidato. Caso não esteja, poderá comprovar a ligação de parentesco com a pessoa que está com o nome no comprovante apresentado. Por exemplo, se for o cônjuge, apresentar a certidão de casamento;
 - O candidato que não possuir comprovante de endereço em seu nome poderá declarar seu endereço, conforme modelo constante Declaração de Residência (58898407).
5. Para a comprovação do PIS/PASEP o candidato poderá apresentar como documento comprobatório que conste o número, dentre outros: o Cartão PIS; Contracheque (via única emitida pelo Portal do Servidor); Extrato do PIS; Extrato Bimestral do FGTS; Consulta do Trabalhador de sua Conta Vinculada no Âmbito da Caixa na Internet; Carteira de Trabalho e Previdência Social; RG; Cartão do Cidadão; Cartão Bolsa Família. O candidato poderá apresentar a declaração de que não possui o PIS/PASEP.
6. As Unidades de Ensino e as funções que foram excetuadas da Contratação/Convocação Temporária online terão a apresentação do candidato na unidade de exercício a partir de 30/01/2023, com documentação completa para assinatura do QI e do Contrato Temporário e/ou Termo de Convocação Temporária, com o exercício a partir de 01/02/2023.
7. As Unidades de Ensino que participaram do processo online poderão iniciar o processo de cadastro de vagas remanescentes não preenchidas a partir de 30/01/2023.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO ONLINE

1. A Contratação/Convocação Temporária de candidatos, por meio de Sistema Informatizado online, será processada para o exercício das funções do Quadro do Magistério e do Quadro Administrativo, nos termos da Resolução SEE nº 4.773/2022 e da Resolução SEE nº 4.774/2022.
2. Para a definição do quantitativo de vagas das Unidades de Ensino, observou-se:
 - A comporta estabelecida pela Resolução SEE nº 4.789/2022;
 - A real necessidade para a Contratação/Convocação Temporária, em responsabilidade solidária, do Diretor da Superintendência Regional de Ensino (SRE), do Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE) e do Diretor da Unidade de Ensino;
 - O Plano de Atendimento, disponibilizado pela Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais da Subsecretaria de Articulação Educacional;
 - Os dados extraídos do Simade;
 - Os dados contidos no Sisap;
 - Os dados inseridos e/ou confirmados no Sysadp (Quadro da Escola e Quadro de Horário) pelas Unidades de Ensino.
3. A convocação online será processada em rodadas de distribuição de vagas, conforme cronograma disposto neste Capítulo.
4. O processo de Contratação/Convocação online ocorrerá para as funções abaixo descritas:
 - Analista Educacional/Inspetor Escolar (ANE/IE);
 - Especialista em Educação Básica (EEB);
 - Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Aulas;
 - Professor de Educação Básica (PEB) Regente de Turma/Eventual/Professor para Ensino do Uso da Biblioteca - Mediador de Leitura (PEUB);
 - Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB);
 - Assistente Técnico de Educação Básica (ATB);
 - Analista de Educação Básica (AEB).
5. Na rodada inicial, ocorrerá a disponibilização das vagas passíveis de preenchimento.
6. As vagas para a Contratação Temporária Online serão disponibilizadas a partir da vacância registrada por finalização da prorrogação dos contratos que se iniciaram em 2021 e terão data fim em março de 2023:
 1. No campo “*observação*” de cada vaga constará a data do início do exercício;
 2. Caberá ao candidato, na escolha da vaga, verificar se a data de exercício na Unidade de Ensino é compatível com a vaga atualmente ocupada, se for o caso, para não gerar acumulação ilícita.
7. As vagas serão escolhidas e hierarquizadas segundo a manifestação de preferência do candidato, circunscritas às inscrições realizadas nos termos das Resoluções SEE nº 4.773/2022 e nº 4.774/2022.
8. Na rodada subsequente, ocorrerá a disponibilização das vagas ofertadas na

rodada anterior que não foram preenchidas, em decorrência da não comprovação das informações prestadas pelo candidato selecionado ou do seu não comparecimento em tempo hábil, observado o cronograma deste Capítulo.

9. Ao servidor contratado/convocado temporariamente na rodada inicial do Processo Online e dispensado da função, em decorrência de provimento da vaga (nomeação e movimentação de pessoal), será assegurada nova participação na rodada subsequente.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA ONLINE

1. O candidato ao processo de Contratação/Convocação Temporária para as funções de ANE/IE, EEB, PEB Regente de Aulas, PEB Regente de Turma, Eventual, PEUB, AEB, ASB e ATB deverá acessar o site www.processoseletivo.educacao.mg.gov.br, no período das 10h do dia 06/01/2023 até às 17h do dia 10/01/2023, para realizar a escolha de vagas disponíveis nas Unidades de Ensino relativas às inscrições efetuadas na função/município/SRE, nos termos das Resoluções SEE nº 4.773/2022 e nº 4.774/2022, podendo alterar suas escolhas somente durante o referido período.
2. Ao iniciar o processo de escolha de vagas, o candidato deverá indicar a ordem de preferência quanto aos municípios e/ou funções para os quais se inscreveu.
3. O candidato realizará a escolha de vagas, assinalando e considerando o turno, ordenando-as de acordo com sua preferência, podendo selecionar de uma até a totalidade das Unidades de Ensino do município, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Resolução SEE nº 4.784/2022.
4. Não serão consideradas as escolhas de vagas não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5. O candidato poderá, também, consultar suas escolhas de vagas no endereço eletrônico www.processoseletivo.educacao.mg.gov.br, utilizando o CPF como “Login” e a senha cadastrada no ato da inscrição.
6. O candidato selecionado no Processo Online receberá, no e-mail que foi cadastrado no ato da sua inscrição, a informação da unidade de exercício em que deverá se apresentar, munido da documentação comprobatória, em conformidade com o artigo 30 da Resolução SEE nº 4.784/2022.
7. Caberá recurso contra resultado do processo online a partir do resultado da atribuição de vagas da segunda rodada, observado o disposto no artigo 40 da Resolução SEE Nº 4.784/2022.
8. A Direção da Unidade de Ensino e a SRE, nos casos do ANE/IE, deverão elaborar cronograma, observando as datas abaixo estabelecidas, onde constará o horário de comparecimento do candidato selecionado na rodada inicial, para que a escolha de vaga seja realizada de acordo com a ordem de classificação:
 - Caberá à SRE acompanhar e publicizar em conjunto com a Unidade de Ensino nos meios de comunicação disponíveis;
 - O candidato selecionado, na rodada inicial de atribuição de vagas, deverá comparecer na Unidade de Ensino para a qual foi encaminhado, em data e

horário de acordo com o cronograma estabelecido.

CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA/PERÍODO/HORÁRIO	
Escolha Online de Vagas Para Convocação/Contratação Temporária	A partir das 10h do dia 06/01/2023	Até as 17h do dia 10/01/2023
Divulgação do Resultado da Primeira Rodada Online	A partir das 10h do dia 20/01/2023	
Apresentação do candidato na unidade de ensino alocado na 1ª rodada	A partir das 09h do dia 23/01/2023	Até as 17h do dia 24/01/2023
Registro e Devolução pelas Unidades de Ensino das vagas não preenchidas	Até as 17h do dia 25/01/2023	
Divulgação do Resultado da 2ª Rodada Online	A partir das 17h do dia 26/01/2023	
Apresentação do candidato na Unidade de Ensino alocado na 2ª rodada	A partir das 07h até as 17h do dia 27/01/2023	
Registro e devolução pelas escolas das vagas não preenchidas	Até as 9h do dia 30/01/2023	
Início da Convocação presencial	31/01/2023	

CAPÍTULO IV

DO PREENCHIMENTO DA VAGA DA CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA ONLINE (UNIDADE DE ENSINO E SRE)

1. No Sysadp, acessar o menu Cadastros>Contratação/Convocação Temporária Online, localizar o candidato e clicar no ícone Detalhes.
2. Clicar em “Preencher Vaga”, abrirá a tela de envio de vaga para que os dados sejam informados.
3. Clicar novamente em “Preencher Vaga” para confecção do QI.
4. Acrescentar a impressão do contrato para o contratado temporário e o termo de convocação temporária.
5. Caso o encaminhamento tenha sido atualizado para “Vaga Preenchida” e a Unidade de Ensino não tenha gerado o QI, basta acessar o menu Cadastros>Preenchimento de Vagas/QI e preenchê-lo normalmente.
6. O período está parametrizado para o intervalo de 01/02/2023 a 31/12/2023.
7. Caberá ao Diretor da Unidade de Ensino verificar entre os candidatos encaminhados para a função de ASB aqueles que têm aptidão para executar as tarefas de pequenos reparos. Caso nenhum ASB se enquadre neste perfil, o Diretor deverá distribuir as vagas conforme listagem de classificação, registrando esse procedimento em ata.
8. Para informar sobre o não preenchimento da vaga, a Unidade de Ensino e/ou SRE deverá acessar o menu Cadastros> Escolha Online, localizar o candidato e

clicar no ícone Detalhes. Na tela que se abre, selecionar o "Motivo da Não Contratação/Convocação Temporária" e clicar em "Vaga Não Preenchida".

9. Caso a Unidade de Ensino tenha selecionado um motivo incorreto de não Contratação/Convocação Temporária, por preencher uma vaga quando não deveria ou vice-versa, deverá acessar o menu Escolha Online>Encaminhamentos para as Unidades, selecionar o registro desejado, clicar em "Cancelar Resposta" e confirmar. A vaga retornará para o status de Pendente e a Unidade de Ensino/SRE deverá dar um novo retorno para o encaminhamento.
10. Alertamos que o preenchimento incorreto ou o não preenchimento compromete o resultado da Contratação/Convocação Temporária online.
11. Registrar corretamente as justificativas do não preenchimento das vagas conforme abaixo:

JUSTIFICATIVAS DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS		
Descrição do Motivo	Vaga retorna para rodada subsequente	Candidato retorna para rodada subsequente
Não comparecimento do candidato no ato da Contratação/Convocação temporária: o candidato não compareceu dentro do horário determinado para formalização da Contratação/Convocação Temporária	SIM	NÃO
Comparecimento do candidato e recusa da vaga: o candidato compareceu dentro do horário determinado para formalização da Contratação/Convocação temporária e recusou a vaga atribuída na Contratação/Convocação Temporária online	SIM	NÃO
Vaga provida por efetivo: a vaga foi preenchida por servidor efetivo (movimentação, retorno de afastamento, posse e exercício, e extensão de carga horária requerida) após o preenchimento do Sysadp	NÃO	SIM
Vaga inexistente no turno informado: a vaga foi informada no turno incorreto e não poderá ser preenchida. O turno da vaga não poderá ser alterado	NÃO	SIM
Vaga reservada para estabilidade provisória requerida após o preenchimento do Sysadp	NÃO	SIM
Vaga inexistente para Contratação/Convocação Temporária online: vaga de Unidades de Ensino/modalidades que não participaram da Contratação/Convocação Temporária online	NÃO	SIM
Vaga além da comporta	NÃO	SIM
Não comprovação do tempo até 30/06/2014	SIM	NÃO
Não comprovação do tempo após 01/07/2014	SIM	NÃO
Não comprovação da idade	SIM	NÃO
Não comprovação da habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada	SIM	NÃO
Não comprovação da apresentação de documento pessoal	SIM	NÃO

Inobservância das normas vigentes emitidas pela SCPMSO	SIM	NÃO
Recusa da assinatura nas declarações conforme Anexo I da Resolução SEE nº 4.784/2022	SIM	NÃO

CAPÍTULO V

RECURSOS

1. Para os recursos, destacamos a importância da SRE e da Unidade de Ensino ficarem atentas às instâncias e prazos definidos na Resolução SEE nº 4.784/2022.
2. Os recursos recebidos nas Unidades de Ensino deverão utilizar instrumentos de controle do seu recebimento e da expedição de resposta ao recursante, que poderá ser recebida e expedida por e-mail.
3. A resposta deve ser clara e precisa, contendo fatos e dados necessários ao esclarecimento das questões apontadas pelo recursante e respaldadas na legislação vigente.
4. A SRE, diante da discordância do recursante sobre a decisão da Unidade de Ensino, deverá ter conhecimento do teor da resposta emitida pela Unidade de Ensino para pronunciar-se.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A SRE e as Unidades de Ensino não estão autorizadas a proceder à reclassificação dos candidatos;
2. Em conformidade com a ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO SCAP Nº 001/2016 (Retificada em 13/04/2020), a servidora em estabilidade gestacional deve cumprir normalmente as horas atribuídas ao cargo/função pelo qual estiver sendo remunerada e sua frequência deve ser apurada normalmente, com o registro de ponto, sob pena de responsabilidade administrativa de todos os envolvidos.
3. A estabilidade ocorrerá a partir do 1º dia escolar no código 7 – 75 sem interrupção de pagamento. As vagas já aprovadas em outras datas não precisaram ser retificadas, a Unidade de Ensino deverá ajustar o QI com a data correta.
4. Alertamos que, conforme disposto no art. 18 da Resolução SEE nº 4.784/2022, o prazo de divulgação do Edital terá antecedência mínima de 6 (seis) horas:
 - As vagas deverão ser aprovadas tempestivamente, atentando para a alteração de vigência do exercício e os novos procedimentos de autorização e divulgação do edital com antecedência mínima de 6 (seis) horas do horário previsto para seleção dos candidatos para Contratação/Convocação Temporária;
 - Atentamos que o período entre 22h e 6h não será computado para fins de publicização do

Edital e ressaltamos que seguirão as regras descritas abaixo:

- I - Primeiro edital: o prazo de publicização é de no mínimo 6 (seis) horas.
- II - Segundo e terceiro editais: o prazo de publicização é de no mínimo uma hora.
- III - A partir do quarto edital, o prazo de publicização deverá ser imediato, devendo permanecer aberto até o preenchimento da vaga.

5. O período da Convocação Temporária online observará o intervalo de 01/02/2023 a 31/12/2023.
6. Reiteramos que o processamento da Contratação Temporária online ocorrerá simultaneamente com o da Convocação Temporária, preservando o direito do candidato à participação dos certames:
 - Foram observadas a data final da vigência dos Contratos Temporários, para a oferta das vagas na Contratação Temporária online no período de 01 a 31/03/2023.
 - Nas vagas que serão ofertadas para a contratação temporária, foi observada a data final da vigência do contrato;
 - Em todas as vagas ofertadas, constará o registro do início do exercício do contratado.
7. Considerando que as vagas do processo online não poderão ser alteradas, esclarecemos que deverá ser observado o artigo 24 da Resolução SEE nº 4.784/2022:
 - No dia posterior ao início do exercício, o professor encaminhado pelo processo de convocação temporária online, com carga horária incompleta, deverá complementar sua carga horária com as aulas do mesmo componente curricular e/ou do Itinerário Formativo que surgirem na Unidade de Ensino, obrigatoriamente até 28/02/2023 e facultativamente após essa data;
 - A referida Unidade de Ensino deverá mesclar a vaga autorizada ou registrar a dispensa por alteração da carga horária, sem prejuízo das aulas assumidas (código 10-125);
 - Alertamos que o professor, com a complementação de carga horária, deverá ministrar as aulas nos dias e horários já fixados pela Unidade de Ensino.
8. Informamos que, para as funções previstas para a Contratação/Convocação Temporária online, por sistema informatizado, ATB, EEB, PEB Anos Iniciais Regente de Turma/Eventual/PEUB, ficarão excetuadas as vagas para as Escolas do Sistema Prisional/APAC, as Escolas que atendem o Sistema Socioeducativo, as Escolas Quilombolas, as Escolas do Campo localizadas em Área de Assentamento e as Escolas Indígenas que terão o processo de Contratação/Convocação Temporária presencial processado nas Unidades de Ensino.
9. Na ausência de servidor efetivo para o exercício das atividades relacionadas à caixa escolar e existindo vaga para a função de ATB dentro do quantitativo, no registro da vaga para contratação, deverá constar no campo "Observação" que as tarefas compõem as atribuições constantes da Lei nº 15.293/2004.

Ressaltamos que a inobservância dos prazos e procedimentos implicará transtornos no início do ano letivo e prejuízos ao servidor, que pode ser lesado sem possibilidade de reparação por medidas inadequadas adotadas. Assim, reafirmamos a necessidade de empenho da equipe da SRE e das Unidades de Ensino no cumprimento das normas e dos procedimentos.

Atenciosamente,

Josias Júlio de Araújo

Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional - DGEP

Tarcísio de Castro Monteiro

Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas - SGP



Documento assinado eletronicamente por **Josias Julio de Araujo, Diretor**, em 05/01/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 05/01/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58888984** e o código CRC **3C2D6468**.

Referência: Processo nº 1260.01.0002591/2023-53

SEI nº 58888984



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

Declaração - SEE/SGP - GABINETE - 2023

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2023.

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo do declarante) _____,

CPF _____, declaro para fins de

para a função _____,

que resido à Rua/Avenida

nº _____ Complemento _____ Bairro

no município _____ no estado _____
(CEP) _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Localidade, dia/mês/ano

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Iele Aparecida Santos Fernandes Barboza, Servidor (a) Público (a)**, em 05/01/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58898407** e o código CRC **645AFB7E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

Anexo nº Crivo/SEE/SGP - GABINETE/2023

PROCESSO Nº 1260.01.0002591/2023-53

MODELO DE CRIVO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATB)

CANDIDATO:

MUNICÍPIO:

CLASSIFICAÇÃO:

Escolaridade Mínima Exigida	Comprovante	Documento Comprobatório Apresentado
Curso Técnico em nível médio ou Curso Normal em nível Médio ou Bacharelado ou Tecnológico ou Licenciatura, em qualquer área do conhecimento	Diploma/certificado registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar	☐ Curso Técnico em nível médio ☐ Curso Normal em nível Médio ☐ Bacharelado ☐ Tecnológico ☐ Licenciatura, em qualquer área do conhecimento
Responsável pela análise:		
nome, função, MaSP e assinatura		
Local e data		
Documentos comprobatórios necessários		
☐ certidão de tempo de serviço nos termos do artigo _____ da Resolução SEE nº _____ (original e cópia);		
☐ documento de identidade e CPF (original e cópia);		
☐ comprovante (s) de votação da última eleição (original e cópia) ou Certidão de quitação eleitoral;		

_____ comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

_____ comprovante de inscrição no PIS/PASEP (original e cópia) ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

_____ comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e pela legislação vigente (original e cópia);

_____ comprovante de endereço atualizado (original e cópia);

_____ declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da
_____ pela autoridade responsável.

Responsável pela análise:

nome, função, MaSP e assinatura

Local e data

Localidade, dia/mês/ano

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Iele Aparecida Santos Fernandes Barboza, Servidor (a) Público (a)**, em 05/01/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58898968** e o código CRC **679B5801**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata
MODELO DE ATA DE _____ PARA POLO

Aos _____ dias do mês de _____ de 20 _____, às
_____ horas, no(a)

(local): _____

foi realizada a

_____ de _____ vagas para exercer a função:

_____.

Ocorrências:

A listagem de candidatos que compareceram compõem as folhas anexas nº
_____.

A listagem de candidatos _____ compõem as folhas anexas nº
_____.

Esta ata está composta por _____ páginas numeradas com as folhas de nº _____
a nº _____.

Nada mais havendo para tratar, o(s) responsável(s) pela _____
encerra(m) a _____ e

lavra a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada (com nome, MaSP,
cargo/função e/ou carimbo), pelos demais

participantes e responsáveis pelo processo de

_____:

Compareceram os candidatos abaixo relacionados:

Nº Candidatos Classificação Assinatura Candidatos

1

2

3

Foram _____ para a função os candidatos abaixo relacionados:

Nº	Candidatos convocados temporariamente	Convocados temporariamente para a Unidade de Ensino	Nº de aulas	Natureza convocação CV ou SUBST	Turno	Assinatura candidato
01						
02						
03						



Documento assinado eletronicamente por **Iele Aparecida Santos Fernandes Barboza, Servidor (a) Público (a)**, em 05/01/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **58899489** e o código CRC **45E1231B**.

Referência: Processo nº 1260.01.0002591/2023-53

SEI nº 58899489



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

MODELO DE ATA DE _____ PARA A UNIDADE DE ENSINO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO _____

ATA DE _____ PARA UNIDADE

Aos _____ dias do mês de _____ de 20 _____, às _____ horas, no(a) (local da unidade): _____ foi realizada a _____ de _____ vagas.

Descrição e ocorrências:

Para exercer a função: _____, categoria profissional:

_____, componente curricular:

_____, nível de ensino: _____, natureza

_____: _____, turno: _____, carga horária: RB _____, AEC: _____, Período: inicial:

_____, final: _____.

Foi _____ o servidor (a)

_____, MaSP: _____,

CPF: _____.

Para exercer a função: _____, categoria profissional:

_____, componente curricular: _____,

nível de ensino: _____, natureza _____: _____, turno: _____, carga horária:

_____ RB _____, AEC: _____, Período: inicial: _____, final: _____.

Foi _____ o servidor (a)

_____, MaSP: _____,

CPF: _____.

Foi apresentada a documentação original pelos servidores (as) _____ (as), em conformidade com a legislação vigente e as cópias autenticadas e anexadas ao Termo de _____ para arquivo na pasta funcional do servidor.

Nada mais havendo para tratar, o responsável (pela _____) _____ encerra a _____ e lavra a

presente Ata, que, lida e aprovada, assinada (com nome, MaSP, função e/ou carimbo), pelos responsáveis pelo processo de

_____ e nome dos demais participantes:



Documento assinado eletronicamente por **Iele Aparecida Santos Fernandes Barboza, Servidor (a) Público (a)**, em 05/01/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58899911** e o código CRC **6FE5276F**.

Referência: Processo nº 1260.01.0002591/2023-53

SEI nº 58899911